



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

L E I N°1230/2020 de 14 de janeiro de 2020.

“Concede revisão geral anual de 3,27% nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**:

Art. 1º) Ficam revisados em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal N° 1043/2016 de 02 de agosto de 2016.

Art. 2º) O Prefeito Municipal perceberá um subsídio de R\$ 9.961,18 (nove mil, novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º) Os subsídios do Vice-Prefeito, serão atendidos nos percentuais determinados no Artigo 1º, inciso II da Lei N° 1043/2016 de 02 de agosto de 2016.

Art. 4º) As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosmeri T. Campiol Denicol
Secretária Municipal da Administração